



Empenhos nºs 001673,001672,001671,001644,001648,001649 ,001647

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339030 – PT 6045

Processo nº 9900032997/2024

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Rubens Tavares Goulart, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 07561773-8 IFP, inscrito no CPF sob nº 001.927.507-20, com domicilio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO – PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSOS LTDA**, CNPJ nº 00.509.320/0001-71, com sede na Rua Carlos Gomes, 156 - Barreto – Niterói/RJ - CEP 24.110-075, que se faz representar neste ato por Paulo Roberto de Miranda Rosa, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 05.887.693-9, inscrito no CPF nº 753.693.467-04, residente e domiciliado à Rua Itapuca 113 - Inga - Niterói – CEP - 24210406– Niterói/RJ.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. **Contratação de Empresa para fornecimento dos seguintes equipamentos:** placas com nomes das escolas, botons para jogadores destaques das partidas, lonas impressas para backdrop e merchandising, camisas de identificação de função, Kits de primeiros socorros, incluindo suprimentos de reposição, Lacres em quantidades suficientes para a constante instalação de lonas de merchandising e backdrop nas respectivas estruturas, cartazes de divulgação dos jogos e convites para participação da solenidade de abertura do JEN 2024, bandeiras oficiais do Brasil e Niterói. Os equipamentos adquiridos serão utilizados conforme demanda em toda a execução dos Jogos Escolares de Niterói e sua solenidade de abertura.

2. ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição de placas em Eucatex, madeira ou PVC, em formato retangular, tamanho não inferior a 0,5 metros X 0,2 metros, com haste para condução e aplicação adesiva	45,00	80	3.600,00



	com nome das escolas.			
02	Aquisição de botons/pins em papelão ou PVC, forragem plástica com aplicação da logomarca do JEN 2023 e estrutura metálica alfinetada para fixação. Em tamanho/raio não inferior a 5,5 centímetros de diâmetro para premiação dos destaques das partidas e Jenzinho.	4,00	2.000	8.000,00
03	Aquisição de camisas de identificação de prestadores de serviços, durante a solenidade de abertura.	50,00	50	2.500,00
04	Aquisição de lonas impressas para Backdrops e merchandising nos mais diversos locais de jogos.	80,00	100m ²	8.000,00
05	Aquisição de Kitis de primeiros socorros, incluindo bolsas térmicas e suprimentos, inclusive de reposição	150,00	14	2.100,00
06	Aquisição de lacres, não inferior a 40cm para instalação de lonas de merchandising e backdrop em estruturas	2,00	500	1.000,00
07	Aquisição de cartazes impressos do JEN para divulgação dos jogos nos mais diversos locais da cidade.	3,00	300	900,00
08	Aquisição de convites impressos para a solenidade de abertura do JEN, a serem encaminhados às escolas, autoridades e parceiros.	1,80	5.000	9.000,00



09	Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Rio de Janeiro e Município de Niterói	250,00	02	500,00
	Valor total dos produtos.			35.600,00

LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, aos cuidados de Salete Peres de Faria

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 3339030 – PT 6045.

NOTAS DE EMPENHO –001673,001672,001671,0016744,001648,001649,001647, emitidas em 10/06/2024.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço/produtos dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá



qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do contrato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários, compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária, a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



b.7- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSOS LTDA
BANCO 341 - ITAÚ UNIBANCO SA - 001

AG: 6030

CC: 49617-5

Valor : R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscientos reais)

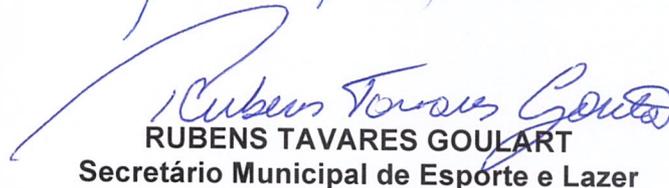
MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói 12 de junho de 2024


PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSOS LTDA


RUBENS TAVARES GOULART
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Luciano Nery da Silva – _____

3. Salete Peres de Faria _____